



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

**LEI Nº 523/2006**

**Autoriza doação de combustível ao  
MEPES – Movimento de Educação  
Promocional do Espírito Santo e dá  
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas  
atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao  
MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – Escola  
Família Agrícola de Chapadinha, município de Nova Venécia/ES,  
mensalmente, 150 (cento e cinquenta) litros de combustível, a partir do mês de  
maio do ano em curso a dezembro de 2008, para uso exclusivo em veículo  
oficial.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à  
conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito  
Santo, aos 26 dias do mês de abril de 2006.

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal